

Decisão FEAM/URA NOR - URC nº. 7/2025

Unaí, 10 de outubro de 2025.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 133ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 09 de outubro de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 132ª RO de 14/08/2025. **APROVADA.** 6. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 6.1 Fernando Ferreira do Nascimento - Escoar o volume de 1023,26 m³ de lenha em 32,3 hectares de vegetação de origem nativa em área de cerrado; Suprimir 32,3 hectares de vegetação de origem nativa em área de cerrado (Código 302-A, 301-A - Decreto 47.838/2020) - Paracatu/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026123/2025-63 - PA/CAP/Nº 798909/24 - AI/Nº 332133/2024. Apresentação: NUCAI/IEF. **HOMOLOGADO.** 6.2 Minas Refloresta Ltda. - Operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental competente; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, em área comum (Código 106, 309 - Decreto nº 47.838/2020) - João Pinheiro/MG - PA/CAP/Nº 813647/24 - AI/Nº 379780/2024. Apresentação: URFis Noroeste. **HOMOLOGADO.** 6.3 Minas Refloresta Ltda. - Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum (Código 302-A, 301-A - Decreto nº 47.838/2020) - João Pinheiro/MG - PA/CAP/Nº 813074/24 - AI/Nº 379663/2024. Apresentação: DAINF/Semad. **HOMOLOGADO.** 6.4 CSC Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. - Por suprimir vegetação nativa do bioma Cerrado Sensu Stricto, em área de 279,59 ha, sem o devido documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, na forma como estabelece a legislação ambiental vigente; Por escoar 8.575,02 m³ de lenha de essência nativa do bioma Cerrado Sensu Stricto, oriunda da supressão de uma área de 279,59 ha, sem a devida autorização do órgão ambiental competente; Por desenvolver atividades que impedem e/ou dificultam a regeneração natural da vegetação nativa, mediante implantação de pastagem composta por gramínea exótica a fim de exercer atividade pastoril sem a devida regularização junto ao órgão ambiental competente (Código 301, 302, 309 - Decreto nº 47.837/2020) - Chapada Gaúcha/MG - PA/CAP/Nº 824379/25 - AI/Nº 700109/2025. Apresentação: DAINF/Semad. **HOMOLOGADO.**

Liana Notari Pasqualini

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Gerente**, em 10/10/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124826192**
e o código CRC **0555ED9A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0010132/2025-38

SEI nº 124826192